



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2021

Regime: Prestação de serviços

Tipo: Menor Preço Item

Objeto: Contratação de seguro total para a frota de veículos do Município.

RECIBO

A Empresa _____

CNPJ nº. _____, retirou Edital de Pregão nº.

_____/_____/_____ e deseja ser informada de quaisquer

alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:

_____.

_____, aos ____/____/____

(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PELO E-MAIL:licitacao@diamantina.mg.gov.br

**PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS,
QUANDO NECESSÁRIO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

Sumário

1 – PREÂMBULO	3
2 – OBJETO	4
3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	4
4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
5 – DO CREDENCIAMENTO	7
6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	8
7 – DA HABILITAÇÃO	11
8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	18
9 – DOS RECURSOS.....	24
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	25
11 – DA CONTRATAÇÃO	26
12 – DO PAGAMENTO	26
13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	29
14 – DISPOSIÇÕES GERAIS	31
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO.....	34
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA BENS	54
ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES	56
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.....	59

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 086/2021

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2021

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão eletrônico, em sessão pública, através do site **www.comprasnet.gov.br**, para o fornecimento do objeto constante do item 2 com especificação contida neste Edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal 442, de 23 de dezembro de 2014, (que regulamenta, no âmbito municipal, as formas presencial e eletrônica na modalidade pregão e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital).

1.1 O pregão será realizado pelo Pregoeiro **Carlos Augusto Meira**, e Equipe de Apoio, designados através do Decreto nº 007, de 05 de janeiro de 2021.

1.2 A abertura da sessão de pregão terá início no dia **19 de maio de 2021, às 09:00 horas**.

1.2.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

2 – OBJETO

- 2.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de seguro total para a frota de veículos do Município, conforme Anexo I ao presente edital.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

- 3.2** Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail licitacao@diamantina.mg.gov.br.

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

- 3.3** Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico licitacao@diamantina.mg.gov.br, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido a Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Setor de Licitações, no endereço eletrônico informado no item anterior, no

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

horário de 08h00min (oito) às 18h00min (dezoito) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.3 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.4.1 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.4.2 As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pelo Pregoeiro a todos os interessados no sítio www.comprasnet.gov.br, nos Links: Acesso Livre > Pregões > Agendados e na tela principal, acesso seguro, em: visualizar impugnação/esclarecimento/aviso.

3.5 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio
www.comprasnet.gov.br.

4.1.1 Os interessados em participar do presente Pregão **e que não estejam cadastrados no SICAF** poderão providenciar o cadastramento em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço www.comprasnet.gov.br, no link: Acesso Livre > SICAF.

4.2 As licitantes interessadas deverão possuir registro no Sistema Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com os seguintes níveis de credenciamento:

I – Credenciamento;

II – Habilitação Jurídica;

III – Regularidade fiscal federal;

4.2.1 Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3 Poderão participar, ainda, as pessoas jurídicas que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas às exigências do item 7 deste edital.

4.4 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.4.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.4.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Diamantina.

4.4.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.4.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

Município de Diamantina ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

4.4.5 Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.4.6 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.5 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.6 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.7 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.8 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

5.1.1 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1 O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Diamantina responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.5 Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.6 O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Diamantina com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Diamantina responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

6.2 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2.1 A participação no Pregão dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.

6.2.2 Para o encaminhamento da proposta de preços objeto desta licitação não será exigido o preenchimento e envio de arquivo anexo, em razão de que o sistema eletrônico não permite esse procedimento antes da etapa de lances, com vistas a impedir o conhecimento das planilhas das demais licitantes.

6.2.3 A licitante obriga-se ao cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

6.3 Para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como preencher as seguintes Declarações *on line*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico do Comprasnet:

6.3.1 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, atestando, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

6.3.3 Declaração de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 2/2009, de 16/09/2009, publicada no DOU de 17/09/2009;

6.3.4 Comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06.

6.3.5 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.4 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.5 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.6 Para formular e encaminhar à proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço indicado no item 6.2, a licitante deverá considerar além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência, o seguinte:

6.6.1 Apresentar o VALOR DA PROPOSTA, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais sua como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

6.6.2 O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública, o qual será assim considerado, caso não conste expressamente na proposta;

6.6.3 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos e na vistoria, caso seja necessário fazê-la, para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.7 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.8 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

7.1.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.

7.1.1.1 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, ou Municipal, conforme o caso, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, INSS, Estadual e Municipal da sede do licitante;

7.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

7.2.6 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

7.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais.

7.3.3 A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVOCIRCULANTE + REALIZÁVELALONGOPRAZO}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVELALONGOPRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVOTOTAL}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVELALONGOPRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVOCIRCULANTE}{PASSIVOCIRCULANTE}$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

7.3.4 No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item 7.3.3, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.

7.3.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.3.6 No caso de apresentação de balanço e demais demonstrativos contábeis, os **mesmos deverão ser referentes ao ano de 2020**, conforme entendimento consignado pelo TCU no Acórdão nº 1999/2014, Processo nº 015.817/2014-8, Plenário, da relatoria do Ministro Aroldo Cedraz, em 30/07/2014, o qual determina que o prazo para apresentação dos balanços patrimoniais para fins de licitação, mesmo para as empresas tributadas com base no lucro real ou presumido, utilizadoras ou não do SPED, é aquele disposto no art. 1.078 do Código Civil, ou seja, 30 de abril do ano subsequente.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 Alvará de Localização/Funcionamento **vigente**, relativo à sede do licitante;

7.4.2 Certidão emitida pela **SUSEP** – Superintendência de Seguros Privados, que comprove autorização para atuar na área de seguros, objeto da licitação;

7.4.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

7.4.3.1 nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

7.4.3.2 local e data de emissão;

7.4.3.3 nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7.4.3.4 período de fornecimento/prestação de serviço;

DECLARAÇÕES:

7.4.4 Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.4.5 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.4.6 Declaração de que o licitante cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (art. 429 e seguintes da CLT), conforme modelo contido no Anexo III deste Edital. Esta certidão deverá ser apresentada apenas para assinatura do termo contratual. Estão dispensadas de apresentar esta declaração as microempresas, empresas de pequeno porte e as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional na modalidade aprendizagem,

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

conforme inciso II, artigo 3º da Instrução Normativa SIT nº 146 DE 25/07/2018.

7.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.5.1 O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Diamantina poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.5.1.1 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.5.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

7.5.2.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.5.2.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

7.5.3 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7.5.4 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, em prazo razoável para tanto, sendo de no mínimo 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.5.5 Os documentos de habilitação, previamente inseridos na plataforma, serão analisados pelo Pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio.

7.5.5.1 Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá convocar o licitante para a apresentação de documentos complementares ou faltosos, abrindo-se convocação para apresentação de anexo via sistema. Para tanto será concedido o prazo mínimo de 02 (duas) horas para atendimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado a critério do Pregoeiro ou a pedido do licitante, por igual período de tempo por uma única vez.

7.5.5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5.5.3 O não atendimento da convocação do Pregoeiro implicará na desclassificação da proposta do licitante convocado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

7.5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.

8.1.1 As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.1.2 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) Que contiverem preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- d) Que ofertem preços superiores aos praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos produtos é coerente como de mercado.
- e) Que não contenham todos os itens/subitens de cada lote;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

- f) Que ultrapassem os preços unitários discriminados na planilha de quantitativos e preços para cada item/subitens listados, considerados preços máximos de aceitação.

8.2 DOS LANCES:

8.2.1 Aberta a etapa competitiva, a participação no Pregão dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico pela digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento dos lances, observando o horário fixado na data estabelecida no preâmbulo deste edital, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, com o respectivo horário de registro e valor.

8.2.2 A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.2.3 Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

8.2.5.1 Na fase competitiva, deverá ser observado que o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

(três) segundos, sob pena de serem descartados automaticamente pelo próprio Sistema Comprasnet.

8.2.6 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

8.2.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.8 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

8.2.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2.10 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.3 DO JULGAMENTO

8.3.1 Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.3.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.3.1.4 O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.2 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

8.3.3 O julgamento das propostas obedecerá ao critério do **Menor Valor Global para o LOTE, no modo de disputa aberto de lances.**

8.3.3.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.3.2 Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.3.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.3.3.3.1 Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.3.3.2 Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.3.4 Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.4 A Prefeitura Municipal de Diamantina, através do seu pregoeiro, poderá solicitar da licitante, esclarecimento de qualquer dúvida sobre o objeto da licitação.

8.3.5 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

8.3.6 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3.6.1 Ocorrendo a situação a que se refere este subitem, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.3.7 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições dos materiais que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante serão desconsideradas.

8.3.8 Não será permitida alteração da proposta ou mesmo seu cancelamento após o seu envio, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.

8.3.9 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3.9.1 Aceita a proposta de menor valor e estando a documentação apresentada em conformidade com os requisitos de habilitação, a equipe de apoio providenciará a impressão de todos os documentos apresentados e sua autuação para prosseguimento do procedimento licitatório em suas fases ulteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

9 – DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o lote qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulário próprio, bem como os memoriais e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes.

9.1.1 A Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.1.4 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.1.5 O encaminhamento de memoriais deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados a Pregoeiro, que poderá:

9.2.1 motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.2.2 motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

- 9.3** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 9.4** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a Pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- 9.5** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 9.6** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg> e disponibilizados no endereço: www.comprasnet.gov.br.
- 9.7** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a declaração de vencedora provisória pelo Pregoeiro à licitante da menor proposta devidamente habilitada.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1** A Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 10.2** Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo IV.

11.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.1.3 Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.

11.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de <5 (cinco)> dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

11.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, devidamente executado, discriminado nas respectivas ordens

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

12.1.1 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Diamantina, CNPJ n.º 17.754.136/0001-90, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

12.1.2 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Diamantina, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

12.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Diamantina e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Diamantina.

12.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12.4 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

- 01.1930.08.0243.0043.2189.3.3.90.39.00.00 – SMDS
- 01.1100.04.0122.0003.2022.3.3.90.39.00.00 – GABINETE DO PREFEITO
- 01.1430.06.0181.0007.2066.3.3.90.39.00.00 – GUARDA MUNICIPAL
- 01.1622.10.0302.0016.2125.3.3.90.39.00.00 – FMS - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- 01.1624.10.0305.0018.2131.3.3.90.39.00.00 – FMS - VIGILANGIA EPIDEMIOLOGICA
- 01.1624.10.0305.0019.2133.3.3.90.39.00.00 – FMS - VIGILANGIA SANITÁRIA
- 01.2010.04.0122.0003.21973.3.90.39.00.00 – SECTUR
- 01.1523.12.0365.0011.2098.3.3.90.39.00.00 – SME
- 01.1510.12.0122.0011.2073.3.3.90.39.00.00 – SME
- 01.1521.12.0361.0011.2084.3.3.90.39.00.00 – SME
- 01.1524.12.0362.0011.2100.3.3.90.39.00.00 – SME
- 01.1310.04.0123.0003.2050.3.3.90.39.00.00 – SEFAZ
- 01.1710.04.0122.0024.2142.3.3.90.39.00.00 – SMDAMA
- 01.1210.04.0122.0003.2037.3.3.90.39.00.00 – SEPLAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

- 01.1621.10.0301.0014.2113.3.3.90.39.00.00 – SMS
- 01.1622.10.0302.0016.2121.3.3.90.39.00.00 – SMS
- 01.1624.10.0305.0023.2140.3.3.90.39.00.00 – SMS
- 01.1624.10.0305.0020.2135.3.3.90.39.00.00 – SMS
- 01.1910.08.0122.0035.2174.3.3.90.39.00.00 – SMDS
- 01.1810.15.0122.0003.2167.3.3.90.39.00.00 – SMDUR

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes:

13.1.1 advertência por escrito;

13.1.2 multa, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

13.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.1.2.2 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

13.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

13.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

13.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

13.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

13.2.2 retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

13.2.3 paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

13.2.4 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

13.2.5 alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

13.2.6 prestação de serviço de baixa qualidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

- 13.3** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.
- 13.4** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- 13.5** As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:
- 13.5.1** deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - 13.5.2** apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 13.5.3** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 13.5.4** não mantiver a proposta;
 - 13.5.5** falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - 13.5.6** comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.5.7** cometer fraude fiscal.
- 13.6** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
- 13.7** As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 14.2** É facultado a Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.3 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

14.4 O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.5 A Pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

14.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.8 Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.diamantina.mg.gov.br ou poderá ser obtido no Centro Administrativo Municipal, na Rua da Glória, 394, Centro, e será fornecido mediante a apresentação de mídia gravável.

14.9 Este Edital possui 69 páginas numeradas, sendo:

14.9.1 Índice do Edital: página 02;

14.9.2 Normas da Licitação: páginas 03 a 33;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

- 14.9.3** Anexo I – Termo de Referência: páginas 34 a 53;
- 14.9.4** Anexo II – Proposta Comercial: páginas 54 a 55;
- 14.9.5** Anexo III – Modelos de Declarações: páginas 56 a 58;
- 14.9.6** Anexo IV – Minuta de Contrato: páginas 59 a 69.

Diamantina (MG), 04 de maio de 2021.

Carlos Augusto Meira
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

1. OBJETO: contratação de seguro total para a frota de veículos do Município

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

Lote 001

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Preço Médio
00001	SEGURO DE VEICULO 15190 PLACA VW PWB-3528	1	SV	6.073,6000
00002	SEGURO DE VEICULO 15190 VW PLACA PWN-5103	1	SV	6.073,6000
00003	SEGURO DE VEICULO 310 SPRINTER PLACA ORC-5369	1	SV	3.873,3400
00004	SEGURO DE VEICULO 310 SPRINTERMERCEDES-BENZ PLACA OQY-2580	1	SV	3.849,4100
00005	SEGURO DE VEICULO AMAROK 4X4 PLACA HLF-4708	1	SV	3.431,9800
00006	SEGURO DE VEICULO AMAROK 4X4 PLACA PVD-1742	1	SV	3.540,2900
00007	SEGURO DE VEICULO CAIO APACHES21 MERCEDES-BENZ PLACA QQG-6457	1	SV	7.983,3000
00008	SEGURO DE VEICULO CAMINHONETE CHEVROLET PLACA FWP-4063	1	SV	3.958,1900
00009	SEGURO DE VEICULO CAMINHONETE CHEVROLET/GCM PLACA FIW-8437	1	SV	3.958,1900
00010	SEGURO DE VEICULO CAMINHÃO AGRAL PLACA HLF-5188	1	SV	4.188,3800
00011	SEGURO DE VEICULO CAMINHÃO AGRAL PLACA HLF-9527	1	SV	3.797,3300
00012	SEGURO DE VEICULO CAMINHÃO AGRAL PLACA HMN-2703	1	SV	3.403,7400
00013	SEGURO DE VEICULO CAMINHÃO AGRAL PLACA HMN-2808	1	SV	3.325,1000
00014	SEGURO DE VEICULO CAMINHÃO AGRAL PLACA HMN-5650	1	SV	3.499,4100
00015	SEGURO DE VEICULO CAMINHÃO AGRAL PLACA ORC-8120	1	SV	3.489,0800
00016	SEGURO DE VEICULO CAMINHÃO AGRAL PLACA OWO-2982	1	SV	3.661,2200

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

00017	SEGURO DE VEICULO CAMINHÃO AGRAL PLACA OWX-1E24	1	SV	3.661,2200
00018	SEGURO DE VEICULO CAMINHÃO AGRAL PLACA PWD-3573	1	SV	3.489,0800
00019	SEGURO DE VEICULO CAMINHÃO AGRAL PLACA PWD-3591	1	SV	3.513,8900
00020	SEGURO DE VEICULO CARROCERIA IVECO PLACA RMM-1F61	1	SV	5.552,0500
00021	SEGURO DE VEICULO CAÇAMBA IVECO CHASSI 93ZA085DZM8941029	1	SV	5.552,0500
00022	SEGURO DE VEICULO CAÇAMBA IVECO CHASSI 93ZE2HMH0M8940507	1	SV	5.552,0500
00023	SEGURO DE VEICULO CAÇAMBA IVECO PLACA RMM-1F64	1	SV	5.552,0500
00024	SEGURO DE VEICULO D20 PLACA GMF-0B43	1	SV	1.567,6200
00025	SEGURO DE VEICULO DAILY 5013 IVECO FIAT PLACA OQW-8682	1	SV	3.820,6200
00026	SEGURO DE VEICULO DOBLO AMBULANCIA PLACA OMH-5598	1	SV	3.906,5000
00027	SEGURO DE VEICULO DOBLO AMBULANCIA PLACA OPQ-8992	1	SV	3.906,5000
00028	SEGURO DE VEICULO DOBLO AMBULANCIA PLACA PWL-4035	1	SV	4.031,9000
00029	SEGURO DE VEICULO DOBLO ATTRACTI PLACA OXK-5206	1	SV	2.359,1100
00030	SEGURO DE VEICULO DOBLO CARGO PLACA GOW-4916	1	SV	2.486,1000
00031	SEGURO DE VEICULO DOBLO CARGO PLACA GOW-4922	1	SV	2.486,1000
00032	SEGURO DE VEICULO DOBLO CARGO PLACA GOW-4926	1	SV	2.486,1000
00033	SEGURO DE VEICULO DOBLO CARGO PLACA GOW-4942	1	SV	2.486,1000
00034	SEGURO DE VEICULO DOBLO CARGO PLACA GRE-7634	1	SV	2.486,1000
00035	SEGURO DE VEICULO DOBLO CARGO PLACA GRE-7638	1	SV	2.486,1000
00036	SEGURO DE VEICULO DOBLO CARGO PLACA HNH-	1	SV	2.451,5700

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

	0798			
00037	SEGURO DE VEICULO DOBLO ESSENCE 1.8 PLACA PXH-4469	1	SV	2.413,1600
00038	SEGURO DE VEICULO DOBLO PLACA OQQ-0658	1	SV	2.330,5600
00039	SEGURO DE VEICULO DOBLO PLACA PVS-5019	1	SV	2.373,1600
00040	SEGURO DE VEICULO DOBLO PLACA RMF-8G05	1	SV	2.627,8200
00041	SEGURO DE VEICULO ETIOS PLACA QOS-8486	1	SV	2.090,3800
00042	SEGURO DE VEICULO FIAT AMBULANCIA PLACA RFR-7H49	1	SV	4.417,8100
00043	SEGURO DE VEICULO FIAT AMBULANCIA PLACA RFR-7H58	1	SV	4.417,8100
00044	SEGURO DE VEICULO FIAT AMBULANCIA PLACA RFR-7H67	1	SV	4.417,8100
00045	SEGURO DE VEICULO FIAT AMBULANCIA PLACA RFR-7H74	1	SV	4.417,8100
00046	SEGURO DE VEICULO FIORINO PLACA PVS-5009	1	SV	2.643,7800
00047	SEGURO DE VEICULO FORD COURIER PLACA HMH-9715	1	SV	1.915,6600
00048	SEGURO DE VEICULO GOL 1.0 CITY PLACA HLF-7374	1	SV	1.865,9100
00049	SEGURO DE VEICULO GOL 1.0 CITY PLACA HLF-7375	1	SV	1.865,9100
00050	SEGURO DE VEICULO GOL 1.0 CITY PLACA HLF-7380	1	SV	1.865,9100
00051	SEGURO DE VEICULO GOL 1.0 CITY PLACA HLF-7393	1	SV	1.865,9100
00052	SEGURO DE VEICULO GOL GIV PLACA OOW-4638	1	SV	2.204,3900
00053	SEGURO DE VEICULO GOL GIV PLACA OWO-2995	1	SV	1.863,4600
00054	SEGURO DE VEICULO GOL PLACA HDV-3710	1	SV	1.824,3300
00055	SEGURO DE VEICULO GRANMICRO LO 916 MERCEDES-BENZ PLACA QPZ-6383	1	SV	8.045,8000
00056	SEGURO DE VEICULO INDUSCAR VW PLACA HMH-0224	1	SV	3.842,3700
00057	SEGURO DE VEICULO IVECO 4912 FIAT PLACA QOS-6382	1	SV	7.245,6200
00058	SEGURO DE VEICULO IVECO PLACA HLF-5458	1	SV	3.427,3300
00059	SEGURO DE VEICULO IVECO PLACA HLF-5459	1	SV	3.427,3300
00060	SEGURO DE VEICULO JUMPER CITROEN PLACA	1	SV	3.700,9900

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

	OQY-9458			
00061	SEGURO DE VEICULO KOMBI VW PLACA HMN-8992	1	SV	2.342,5100
00062	SEGURO DE VEICULO MASCA GRANMICRO PLACA HMN-7967	1	SV	4.036,5700
00063	SEGURO DE VEICULO MASCAGRANMICRO MERCEDES-BENZ PLACA QPZ-6376	1	SV	8.045,8000
00064	SEGURO DE VEICULO MASCARELLO GRANMICRO MERCEDES-BENZ, PLACA HMN-7695	1	SV	3.840,3600
00065	SEGURO DE VEICULO MAXIBUS MC085 AGRAL PLACA HLF-1349	1	SV	4.100,3200
00066	SEGURO DE VEICULO MOBI LIKE PLACA PYA-9743	1	SV	1.961,4800
00067	SEGURO DE VEICULO MOBI LIKE PLACA QOV-8543	1	SV	1.965,3800
00068	SEGURO DE VEICULO MOBI PLACA PYA-9737	1	SV	1.961,4800
00069	SEGURO DE VEICULO MOBI PLACA PYA-9778	1	SV	1.961,4800
00070	SEGURO DE VEICULO MOBI PLACA PYH-1463	1	SV	1.973,4300
00071	SEGURO DE VEICULO MONTANA CHEVROLET PLACA QUD-3857	1	SV	2.648,8500
00072	SEGURO DE VEICULO ONIBUS FIAT PLACA PZS-6679	1	SV	3.790,7800
00073	SEGURO DE VEICULO ONIBUS PLACA GTM-8926	1	SV	3.570,2700
00074	SEGURO DE VEICULO ONIBUS PLACA HLF-6211	1	SV	4.563,0200
00075	SEGURO DE VEICULO ONIBUS PLACA HLF-6839	1	SV	5.600,6100
00076	SEGURO DE VEICULO ONIBUS PLACA HMN-8284	1	SV	3.829,5600
00077	SEGURO DE VEICULO ONIBUS PLACA OWX-3165	1	SV	4.052,6700
00078	SEGURO DE VEICULO ONIBUS VW PLACA OMF-7380	1	SV	4.757,8500
00079	SEGURO DE VEICULO ONIBUS VW PLACA OMF-7394	1	SV	4.757,8500
00080	SEGURO DE VEICULO ONIBUS VW PLACA OMF-7404	1	SV	4.757,8500
00081	SEGURO DE VEICULO PALIO FIRE 1.0 PLACA PVI-0064	1	SV	1.881,1300
00082	SEGURO DE VEICULO PALIO FIRE 1.0 PLACA PVI-0070	1	SV	1.909,2500
00083	SEGURO DE VEICULO PALIO FIRE 1.0 PLACA PVI-0091	1	SV	1.881,1300
00084	SEGURO DE VEICULO PALIO FIRE 1.0 PLACA PVS-5013	1	SV	1.881,1300

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

00085	SEGURO DE VEICULO PALIO FIRE 1.0 PLACA PXH-4476	1	SV	1.896,8200
00086	SEGURO DE VEICULO PALIO PLACA HKC-9024	1	SV	1.848,8600
00087	SEGURO DE VEICULO PALIO PLACA HMH-0673	1	SV	1.850,4600
00088	SEGURO DE VEICULO PALIO PLACA OXK-5195	1	SV	1.894,1600
00089	SEGURO DE VEICULO PALIO PLACA OXK-5221	1	SV	1.894,1600
00090	SEGURO DE VEICULO PALIO PLACA PUH-9770	1	SV	1.881,1300
00091	SEGURO DE VEICULO PARATI VW PLACA HMH-4535	1	SV	1.865,8600
00092	SEGURO DE VEICULO PEUGEOT 2008 PLACA QXP1E15	1	SV	2.401,8500
00093	SEGURO DE VEICULO PEUGEOT PARTNER GRE PLACA QUR-2059	1	SV	2.674,9400
00094	SEGURO DE VEICULO PEUGEOT PLACA QOS-6300	1	SV	2.674,9400
00095	SEGURO DE VEICULO PEUGEOT PLACA QPZ-6373	1	SV	2.674,9400
00096	SEGURO DE VEICULO PEUGEOT PLACA QPZ-6378	1	SV	2.674,9400
00097	SEGURO DE VEICULO PIPA IVECO PLACA QOF-5542	1	SV	3.210,3800
00098	SEGURO DE VEICULO RENAULT S PLACA ANDERO OQM-8618	1	SV	1.881,8700
00099	SEGURO DE VEICULO RENAULT PLACA SANDERO ORC-9233	1	SV	1.881,8700
00100	SEGURO DE VEICULO RENAULT SANDERO PLACA ORC-9680	1	SV	1.881,8700
00101	SEGURO DE VEICULO SAVEIRO 1.6 PLACA PYC-7431	1	SV	2.750,1900
00102	SEGURO DE VEICULO SAVEIRO 1.6 SUPERSURF PLACA PWQ-9420	1	SV	2.719,1900
00103	SEGURO DE VEICULO SAVEIRO AMBULANCIA PLACA PVU-1790	1	SV	3.633,9600
00104	SEGURO DE VEICULO SPIN 1.8 CHEVROLET PLACA PYH-1480	1	SV	2.601,3500
00105	SEGURO DE VEICULO SPIN 1.8 CHEVROLET PLACA PYB-3967	1	SV	2.601,3500
00106	SEGURO DE VEICULO SPIN CHEVROLET PWJ-PLACA 8707	1	SV	2.601,3500
00107	SEGURO DE VEICULO SPIN PLACA PUH-9780	1	SV	2.507,4600

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

00108	SEGURO DE VEICULO STRADA WORKING CD PLACA PUR-8827	1	SV	2.698,5800
00109	SEGURO DE VEICULO STRADA WORKING PLACA OWR-9834	1	SV	2.552,6600
00110	SEGURO DE VEICULO TORO FREEDOM MT D4 PLACA PYA-3231	1	SV	3.619,1300
00111	SEGURO DE VEICULO TORO FREEDOM PLACA QNJ-2083	1	SV	3.619,1300
00112	SEGURO DE VEICULO TOYOTA ETIOS HBX 1.3 PLACA PWD-3611	1	SV	2.268,0800
00113	SEGURO DE VEICULO TOYOTA ETIOS HBX 1.3 PLACA QOF-5543	1	SV	1.989,3800
00114	SEGURO DE VEICULO UNO VIVACE PLACA HNH-1618	1	SV	1.868,8400
00115	SEGURO DE VEICULO VOLARE W8 MARCOPOLO PLACA HMN-1986	1	SV	3.613,8500
00116	SEGURO DE VEICULO VOYAGE CHASSI 9BWDB45U7NT015069	1	SV	2.092,9900
00117	SEGURO DE VEICULO VOYAGE RMQ-2B26 CHASSI 9BWDB45U6MT066268	1	SV	2.092,990
00118	SEGURO DE VEICULO VOYAGE VW CHASSI 9BWDB45U5NT002241	1	SV	2.092,9900
00119	SEGURO DE VEICULO WAYCLASS 70C17HDE FIAT PLACA PYF-3894	1	SV	5.022,1200

VALOR GLOBAL ESTIMADO → R\$ 385.155,39

Prestação de serviço de seguro total para 119 (CENTO E DEZENOVE) veículos da frota da Prefeitura Municipal de Diamantina, conforme anexo I, com:

- Colisão – Incêndio - Roubo – Valor de Mercado 100% tabela FIPE
- Danos materiais - R\$ 100.000,00
- Danos Corporais - R\$ 100.000,00
- App morte passageiro - R\$ 10.000,00
- App invalidez por passageiro - R\$ 10.000,00
- App com despesa Média Hospitalares - R\$ 10.000,00
- Cobertura de vidros completa faróis lanternas e retrovisores
- Assistência 24 horas completa sem limite de km
- Franquia obrigatória.

Observações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

1. Havendo divergência entre o constante no edital e o descritivo do Comprasnet, prevalecerá o edital.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pelo fato de que os veículos municipais não podem transitar sem o seguro total para passageiros, motoristas, terceiros e danos materiais, uma vez que qualquer dano ocorrido acarretará prejuízo para administração. No caso de veículos adquiridos através de convênio com outros órgãos, é obrigatório para fins de prestação de contas que haja seguro total dos veículos.

Justifica-se ainda que foram anexados apenas 2 (dois) orçamentos ao processo uma vez que após diversas tentativas em corretoras e seguradoras não conseguimos 3 (três) orçamentos, com a justificativa que apenas a Gente Seguradora e a Porto Seguro, fazem seguro para frotas de veículos de órgãos públicos. Para fins de comprovação segue anexo e-mails de fornecedores recusando o envio de orçamentos.

4. DA PROPOSTA FINAL

4.1. A proposta final revisada deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances, com as seguintes exigências:

4.1.1. A proposta deverá estar acompanhada de Planilha de Formação de Preços e deverá indicar o valor do prêmio **por veículo** e o valor total da proposta.

4.1.2. Todos os veículos e suas respectivas classes constantes do Apêndice A deverão ser reproduzidos pela licitante.

4.1.3. No valor proposto deverão estar contemplados:

- a) Cobertura do veículo - Valor de Referência de Mercado, com base em 100% (cem por cento) da tabela FIPE.
- b) Valores estabelecidos para Danos a Terceiros (materiais e pessoais)
- c) Valores estabelecidos para Acidentes Pessoais para Passageiros (morte e invalidez).
- d) Valor da Franquia Obrigatória Normal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

e) Valor da Franquia para vidros e retrovisores.

4.1.4. A proposta deverá conter indicação do nome do preposto, que será o elo de ligação entre a contratante e contratada, informando seu telefone, e-mail, fac-símile e endereço do mesmo. Após homologação da licitação, o preposto indicado será responsável por prestar todos os esclarecimentos referentes à apólice contratada e informar os procedimentos para realização de abertura de chamado.

5. DO ENDOSSO

5.1 Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de Diamantina e processada pela seguradora, mediante endosso. Dentre elas:

- Substituição de veículos.
- Exclusão de veículos.
- Inclusão de veículos.
- Correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente.

6. DOS RISCOS COBERTOS: "SEGURO TOTAL"

6.1 O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- 6.1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- 6.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
- 6.3. Raios e suas consequências.
- 6.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- 6.5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

6.6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

6.7. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

6.8. Granizo;

6.9. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenização por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

6.10. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

6.11. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica.

6.12. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

6.12.1. Chaveiro.

6.12.2. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante.

6.12.3. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

7. DA ENTREGA DA APÓLICE E DO PAGAMENTO:

7.1. A licitante vencedora deverá expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Coordenadoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos cuidados da senhora Guilherme Junior dos Reis Martins, à Rua da Glória, 394, Centro – Diamantina (MG), respeitando-se o horário de expediente, em dias úteis.

7.1.1. A licitante vencedora que não emitir e entregar a apólice de seguros no prazo estipulado acima terá o contrato rescindido, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.2. Após a entrega da Apólice, o licitante vencedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, discriminada em 02 (duas) vias, para que após ateste por servidor competente, sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

7.3. No caso de emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, será concedido o prazo de 30 dias, para as devidas correções, a contar do pedido expresso pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

8. DA VIGÊNCIA DA APÓLICE:

8.1 O prazo de vigência da apólice será de 12 meses contados a partir da data de recebimento pela Contratada da nota de empenho, podendo ser renovado por se tratar de serviço continuado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTA CORRENTE, ORIGEM DOS RECURSOS.

9.1 Conforme fichas e fontes informadas no Apêndice I.

10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 A franquia considerada será a obrigatória normal.

10.2. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.3. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.4. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.5. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

11. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

11.1.1 GESTOR DO CONTRATO: (Guilherme Junior dos Reis Martins, Assessor

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

da Gerencia de Transportes, matricula 546, e-mail transportes.diamantina@gmail.com e telefone (38) 3531-9642).

11.1.2. FISCAL DO CONTRATO: (Guilherme Junior dos Reis Martins, Assessor da Gerencia de Transportes, matricula 546, e-mail transportes.diamantina@gmail.com e telefone (38) 3531-9642).

11.2 Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.3 Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

11.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

13. DOCUMENTAÇÃO:

13.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Divisão de Compras e Almoxarifado e/ou pelo setor de licitação.

13.2. Qualificação técnica: Certidão emitida pela SUSEP, que comprove autorização para atuar na área de seguros, objeto da licitação.

13.3. Atestado de capacidade técnica.

14. SANÇÕES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor, sujeitando-o dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação Município:

14.2. Advertência por escrito;

14.3. Multas;

14.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III da Lei n.º 8.666/93;

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: (SERVIÇOS)

15.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

15.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

15.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

a) Menor Preço por Lote:

Uma vez que existe a vantagem econômica por cair o preço das apólices em conjunto, pois se fizer de cada veículo o desconto será menor. Temos a vantajosidade econômica também, pois o desconto é maior em cima de todos os veículos da frota. E ao passo que se for um por um, não ocorre desconto uniforme. Os veículos de grande porte têm desconto menor se for individualmente

Justificamos também que o controle de toda frota deve ser feito por uma única empresa, uma vez que todos os veículos são de uma mesma frota, e deve ter as mesmas condições de assistência de seguro

17. RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS;

Mariana Nominato da Silva

Matricula: 89530

18. ASSINATURAS

Diamantina, 03 de maio de 2021

Guilherme Junior dos Reis Martins
Assessor da Gerencia de Transportes

Heliomar Vale da Silveira
Secretário M. de Planejamento de
Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

Apêndice I

VEÍCULOS										DOTAÇÃO		CONTA CORRENTE	
Placa	Chassi / N° de série	Modelo	Tipo de Veículo	Fabricante	Centro de Resultado	Ano Fabricação	Modelo Fabricação	Situação Veículo	Cor	Fonte	Ficha	Conta	Origem dos recursos
HKC-9024	9BD17164G95364716	PALIO	AUTOMOVEL	FIAT	CONSELHO TUTELAR	2008	2009	PRÓPRIO	PRETO	100	1709	2969-6	PRÓPRIO
OQQ-0658	9BD119707D1109386	DOBLO	AUTOMOVEL	FIAT	CONSELHO TUTELAR	2013	2013	PRÓPRIO	BRANCO	100	1709	2969-6	PRÓPRIO
PUH-9780	9BGJB75Z0EB291862	SPIN 1.8	AUTOMOVEL	CHEVROLE T/GMC	CONSELHO TUTELAR	2014	2014	PRÓPRIO	BRANCO	100	1709	2969-6	PRÓPRIO
HDV-3710	9BWC05W06P049340	GOL	AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN	GABINETE DO PREFEITO	2006	2006	EMPRESTADO	BRANCO	100	14	2969-6	PRÓPRIO
PYA-3231	988226125HKA60794	FREEDOM MT D4	CAMINHONETE	FIAT	GABINETE DO PREFEITO	2016	2017	PRÓPRIO	BRANCO	100	14	2969-6	PRÓPRIO
QOS-8486	9BRK19BT8J2111170	ETIOS	AUTOMOVEL	TOYOTA	GABINETE DO PREFEITO	2018	2018	PRÓPRIO	BRANCO	100	14	2969-6	PRÓPRIO
FWP-4063	9BGCA8030LB159704	CAMINHONETE	CAMINHONETE	CHEVROLE T/GMC	GUARDA MUNICIPAL	2019	2020	PRÓPRIO	BRANCO	100	338	2969-6	PRÓPRIO
PVD-1742	WV1DD42H2EA051247	AMAROK 4X4 SCS	CAMINHONETE	OUTROS	GUARDA MUNICIPAL	2014	2014	PRÓPRIO	BRANCO	100	338	2969-6	PRÓPRIO
QOV-8543	9BD341A5XJY559484	MOBI LIKE	AUTOMOVEL	FIAT	GUARDA MUNICIPAL	2018	2019	PRÓPRIO	BRANCO	100	338	2969-6	PRÓPRIO
QXP1E15	936CMNFNVLB512030	PEUGEOT 2008	AUTOMOVEL	PEUGEOT	GUARDA MUNICIPAL	2019	2020	PRÓPRIO	BRANCO	100	338	2969-6	PRÓPRIO
QPZ-6376	9BM979277KB092578	MASCA GRANMICRO O	ONIBUS	MERCEDES BENZ	SAÚDE 15%	2018	2019	PRÓPRIO	BRANCO	102	983	47871-7	PRÓPRIO
QPZ-6383	9BM979277KB092533	GRANMICRO LO 916	ONIBUS	MERCEDES BENZ	SAÚDE 15%	2018	2019	PRÓPRIO	BRANCO	102	983	47871-7	PRÓPRIO
PVS-5013	9BD17122ZF7521038	PALIO FIRE 1.0	AUTOMOVEL	FIAT	SEC. SAUDE EPIDEMIOLOGIA FICHA 1067	2015	2015	PRÓPRIO	BRANCO	159	1137	65-6	FEDERAL
PWJ-8707	9BGJC75E0GB112702	SPIN	AUTOMOVEL	CHEVROLE T/GMC	SEC. SAUDE - TRABALHADOR FICHA 1101	2015	2016	PRÓPRIO	BRANCO	159	1170	65-6	FEDERAL
HLF-6839	93PB26G1MCC038669	ONIBUS	ONIBUS	OUTROS	SECRETARIA DE CULTURA BANDA MIRIM	2011	2012	PRÓPRIO	BRANCO	100	1780	2969-6	PRÓPRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

VEÍCULOS										DOTAÇÃO		CONTA CORRENTE	
HLF-7380	9BWAA05WXP052817	GOL 1.0 CITY	AUTOMOVEL	VOLKSWAG EN	SECRETARIA DE CULTURA BANDA MIRIM	2011	2012	PROPRIO	BRANCO	100	1780	2969-6	PRÓPRIO
SEM PLACA	9BWD45U7NT015069	VOYAGEM	AUTOMOVEL	VOLKSWAG EN	SECRETARIA DE CULTURA BANDA MIRIM	2021	2021			100	1780	2969-6	PRÓPRIO
HLF-1349	9BYC3061S9C000209	MAXIBUS MC085	ONIBUS	AGRALE	SECRETARIA DE EDUCACAO	2009	2009	PROPRIO	BRANCO	145	626	14.126-7	FEDERAL
HLF-4708	WV1DB42H1B8027997	AMAROK 4X4 S CS	CAMINHONETE	OUTROS	SECRETARIA DE EDUCACAO	2010	2011	PROPRIO	BRANCO	101	396	5961-7	PRÓPRIO
HLF-5188	9BFVCE1NXBBB73092	CAMINHAO	CAMINHÃO	AGRALE	SECRETARIA DE EDUCACAO	2010	2011	PROPRIO	BRANCO	101	396	5961-7	PRÓPRIO
HLF-6211	93PB40E3PBC036121	ONIBUS	ONIBUS	OUTROS	SECRETARIA DE EDUCACAO	2011	2011	PROPRIO	BRANCO	145	485	14.126-7	FEDERAL
HMH-0224	9BM3840677B515468	INDUSCAR	CAMINHÃO	VOLKSWAG EN	SECRETARIA DE EDUCACAO	2006	2007	PROPRIO	BRANCO	145	643	14.126-7	FEDERAL
HMN-5650	9BYC2462X6C000849	CAMINHAO	CAMINHÃO	AGRALE	SECRETARIA DE EDUCACAO	2006	2006	PROPRIO	BRANCO	101	396	5961-7	PRÓPRIO
MN-7695	9BWD252R77R728320	MASCARELLO GRANMICRO	ONIBUS	MERCEDES BENZ	SECRETARIA DE EDUCACAO	2007	2007	PROPRIO	BRANCO	145	485	14.126-7	FEDERAL
HMN-7967	9BWR882W48R821308	MASCA GRANMICRO O	CAMINHÃO	VOLKSWAG EN	SECRETARIA DE EDUCACAO	2007	2008	PROPRIO	BRANCO	145	643	14.126-7	FEDERAL
HMN-8284	9BWD252RX8R826260	ONIBUS	ONIBUS	OUTROS	SECRETARIA DE EDUCACAO	2008	2008	PROPRIO	BRANCO	145	485	14.126-7	FEDERAL
OMF-7380	9532E82W3CR251181	ONIBUS	ONIBUS	VOLKSWAG EN	SECRETARIA DE EDUCACAO	2012	2012	PROPRIO	AMARELO	145	626	14.126-7	FEDERAL
OMF-7394	9532E82W4CR250833	ONIBUS	ONIBUS	VOLKSWAG EN	SECRETARIA DE EDUCACAO	2012	2012	PROPRIO	AMARELO	145	485	14.126-7	FEDERAL
OMF-7404	9532E82W2CR252113	ONIBUS	ONIBUS	VOLKSWAG EN	SECRETARIA DE EDUCACAO	2012	2012	PROPRIO	AMARELO	145	643	14.126-7	FEDERAL
OQY-2580	8AC906657DE082945	310 SPRINTER	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ	SECRETARIA DE EDUCACAO	2013	2013	PROPRIO	BRANCO	145	643	14.126-7	FEDERAL
ORC-5369	8AC906633DE078793	310 SPRINTER	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ	SECRETARIA DE EDUCACAO	2013	2013	PROPRIO	BRANCO	145	485	14.126-7	FEDERAL
OWX-3165	93PB54M10EC049805	ONIBUS	ONIBUS	OUTROS	SECRETARIA DE EDUCACAO	2013	2014	PROPRIO	AMARELO	145	485	14.126-7	FEDERAL
PVS-5009	9BD26512MF9031894	FIORINO IE	AUTOMOVEL	FIAT	SECRETARIA DE EDUCACAO	2014	2015	PROPRIO	BRANCO	101	396	5961-7	PRÓPRIO
PVS-5019	9BD11970UF1126692	DOBLO	AUTOMOVEL	FIAT	SECRETARIA DE EDUCACAO	2015	2015	PROPRIO	BRANCO	101	396	5961-7	PRÓPRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

VEÍCULOS										DOTAÇÃO		CONTA CORRENTE	
PWB-3528	9532E82W1FR517897	15190	ONIBUS	VOLKSWAG EN	SECRETARIA DE EDUCACAO	2015	2015	PROPRIO	AMARELO	145	485	14.126-7	FEDERAL
PWN-5103	9532E82W5FR518325	15190	ONIBUS	VOLKSWAG EN	SECRETARIA DE EDUCACAO	2015	2015	PROPRIO	AMARELO	145	626	14.126-7	FEDERAL
PYB-3967	9BGJC75E0GB187285	SPIN 1.8	AUTOMOVEL	CHEVROLE T/GMC	SECRETARIA DE EDUCACAO	2016	2016	PROPRIO	BRANCO	145	626	14.126-7	FEDERAL
PYF-3894	93ZL68C01G8469177	WAYCLASS 70C17HDE	ONIBUS	IVECO - FIAT	SECRETARIA DE EDUCACAO	2016	2016	PROPRIO	AMARELO	145	485	14.126-7	FEDERAL
PYH-1463	9BD341A6NHB432657	MOBI	AUTOMOVEL	FIAT	SECRETARIA DE EDUCACAO	2016	2017	PROPRIO	BRANCO	101	396	5961-7	PRÓPRIO
PYH-1480	9BGJC75E0GB187054	SPIN 1.8	AUTOMOVEL	CHEVROLE T/GMC	SECRETARIA DE EDUCACAO	2016	2016	PROPRIO	BRANCO	101	396	5961-7	PRÓPRIO
PZS-6679	93ZA01LF0H8931227	ONIBUS	ONIBUS	IVECO - FIAT	SECRETARIA DE EDUCACAO	2016	2017	PROPRIO	AMARELO	145	485	14.126-7	FEDERAL
QOS-6382	93ZL72C01K8481084	IVECO 4912	ONIBUS	IVECO - FIAT	SECRETARIA DE EDUCACAO	2018	2019	PROPRIO	AMARELO	145	485	14.126-7	FEDERAL
QQG-6457	9BM979277KB117524	CAIO APACHE S21	ONIBUS	MERCEDES BENZ	SECRETARIA DE EDUCACAO	2018	2019	PROPRIO	BRANCO	145	643	14.126-7	FEDERAL
RMF-8G05	9BD1196GDM1158898	DOBLO	AUTOMOVEL	FIAT	SECRETARIA DE EDUCACAO	2020	2021	PROPRIO	BRANCO	101	396	5961-7	PRÓPRIO
HMH-4535	9BWGC05W89P095677	PARATI	AUTOMOVEL	VW	SECRETARIA DE EDUCACAO	2008	2009	DOAÇÃO		101	396	5961-7	PRÓPRIO
HLF-7374	9BWAA05W0CP054687	GOL 1.0 CITY	AUTOMOVEL	VOLKSWAG EN	SECRETARIA DE FAZENDA	2011	2012	PROPRIO	BRANCO	100	209	2969-6	PRÓPRIO
OXK-5221	9BD17122LE5934024	PALIO	AUTOMOVEL	FIAT	SECRETARIA DE FAZENDA	2014	2014	PROPRIO	BRANCO	100	209	2969-6	PRÓPRIO
PYA-9737	9BD341A5NHB426893	MOBI	AUTOMOVEL	FIAT	SECRETARIA DE FAZENDA	2016	2017	PROPRIO	BRANCO	100	209	2969-6	PRÓPRIO
LF-9527	93ZA1NFH0B8712161	CAMINHAO	CAMINHÃO	AGRALE	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	2011	2011	PROPRIO	BRANCO	100	1253	2969-6	PRÓPRIO
HMH-9715	9BFZC52P4BB901701	COURIER	AUTOMOVEL	FORD	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	2010	2011	PROPRIO	BRANCO	100	1253	2969-6	PRÓPRIO
HMN-1986	93PB12B3P5CO15393	VOLARE W8	ONIBUS	MARCOPOLO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	2005	2005	PROPRIO	BRANCO	100	1253	2969-6	PRÓPRIO
OQW-8682	93ZC53B01B8427936	DAILY 5013	CAMINHÃO	IVECO - FIAT	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	2011	2011	PROPRIO	BRANCO	100	1253	2969-6	PRÓPRIO
PYC-7431	9BWJB45U3HP004263	SAVEIRO 1.6 SUPERSURF	AUTOMOVEL	VOLKSWAG EN	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	2016	2017	PROPRIO	BRANCO	100	1253	2969-6	PRÓPRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

VEÍCULOS										DOTAÇÃO		CONTA CORRENTE	
SEM PLACA	9BWDB45U6MT066268		AUTOMOVEL		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	2021	2021	PROPRIO	BRANCO	100	1253	2969-6	PRÓPRIO
HLF-7375	9BWAA05W8CP053139	GOL 1.0 CITY	AUTOMOVEL	VOLKSWAG EN	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	2011	2012	PROPRIO	BRANCO	100	118	2969-6	PRÓPRIO
PYA-9778	9BD341A5NHB426860	MOBI	AUTOMOVEL	FIAT	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	2016	2017	PROPRIO	BRANCO	100	118	2969-6	PRÓPRIO
SEM PLACA	9BWDB45U5NT002241	VOYAGEM	AUTOMOVEL	VOLKSWAG EN	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	2021	2021	PROPRIO		100	118	2969-6	PRÓPRIO
HNH-1618	9BD195152C0201897	UNO VIVACE	AUTOMOVEL	FIAT	SECRETARIA DE SAUDE BLATB	2011	2012	PROPRIO	BRANCO	159	832	65-6	FEDERAL
ORC-9233	93YBSR6RHEJ278063	SANDERO	AUTOMOVEL	RENAULT	SECRETARIA DE SAUDE BLATB	2014	2014	PROPRIO	BRANCO	159	832	65-6	FEDERAL
ORC-9680	93YBSR6RHEJ345015	SANDERO	AUTOMOVEL	RENAULT	SECRETARIA DE SAUDE BLATB	2014	2014	PROPRIO	BRANCO	159	832	65-6	FEDERAL
OWO-2995	9BWAA05W6EP035547	GOL GIV	AUTOMOVEL	VOLKSWAG EN	SECRETARIA DE SAUDE BLATB	2013	2014	PROPRIO	PRATA	159	832	65-6	FEDERAL
OWR-9834	9BD578341E7756329	STRADA WORKING	AUTOMOVEL	FIAT	SECRETARIA DE SAUDE BLATB	2013	2014	PROPRIO	BRANCO	159	832	65-6	FEDERAL
OXK-5206	9BD119707E1112555	DOBLO ATTRACTI	AUTOMOVEL	FIAT	SECRETARIA DE SAUDE BLATB	2014	2014	PROPRIO	BRANCO	159	832	65-6	FEDERAL
PVI-0064	9BD17122LF5970159	PALIO FIRE 1.0	AUTOMOVEL	FIAT	SECRETARIA DE SAUDE BLATB	2014	2015	PROPRIO	BRANCO	159	832	65-6	FEDERAL
PVI-0070	9BD17144LF5996812	PALIO FIRE 1.0	AUTOMOVEL	FIAT	SECRETARIA DE SAUDE BLATB	2014	2015	PROPRIO	BRANCO	159	832	65-6	FEDERAL
PVI-0091	9BD17122LF5970192	PALIO FIRE 1.0	AUTOMOVEL	FIAT	SECRETARIA DE SAUDE BLATB	2014	2015	PROPRIO	BRANCO	159	832	65-6	FEDERAL
PXH-4476	9BD17122ZG7570146	PALIO FIRE 1.0	AUTOMOVEL	FIAT	SECRETARIA DE SAUDE BLATB	2015	2016	PROPRIO	BRANCO	159	832	65-6	FEDERAL
OOW-4638	9BWAA05W9DP073854	GOL GIV	AUTOMOVEL	VOLKSWAG EN	SECRETARIA DE SAUDE CAPS	2012	2013	PROPRIO	BRANCO	159	943	65-6	FEDERAL
PUR-8827	9BD578341F7877706	STRADA WORKING CD	CAMINHONETE	FIAT	SECRETARIA DE SAUDE DST AIDS FICHA 1161	2014	2015	PROPRIO	BRANCO	159	1237	65-6	FEDERAL
GOW-4916	9BD223153D2029146	DOBLO CARGO	AUTOMOVEL	FIAT	SECRETARIA DE SAUDE MAC	2012	2013	PROPRIO	BRANCO	102	983	47.871-7	PRÓPRIO
GOW-4922	9BD223153D2029558	DOBLO CARGO	AUTOMOVEL	FIAT	SECRETARIA DE SAUDE MAC	2012	2013	PROPRIO	BRANCO	102	983	47.871-7	PRÓPRIO
GOW-4926	9BD223153D2029548	DOBLO CARGO	AUTOMOVEL	FIAT	SECRETARIA DE SAUDE MAC	2012	2013	PROPRIO	BRANCO	102	983	47.871-7	PRÓPRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

VEÍCULOS										DOTAÇÃO		CONTA CORRENTE	
GOW-4942	9BD223153D2029560	DOBLO CARGO	AUTOMOVEL	FIAT	SECRETARIA DE SAUDE MAC	2012	2013	PROPRIO	BRANCO	102	983	47.871-7	PRÓPRIO
RE-7634	9BD223153D2029556	DOBLO CARGO	AUTOMOVEL	FIAT	SECRETARIA DE SAUDE MAC	2012	2013	PROPRIO	BRANCO	102	983	47.871-7	PRÓPRIO
GRE-7638	9BD223153D2029563	DOBLO CARGO	AUTOMOVEL	FIAT	SECRETARIA DE SAUDE MAC	2012	2013	PROPRIO	BRANCO	102	983	47.871-7	PRÓPRIO
HNH-0798	9BD223155A2018321	DOBLO CARGO	AUTOMOVEL	FIAT	SECRETARIA DE SAUDE MAC	2010	2010	PROPRIO	BRANCO	102	983	47.871-7	PRÓPRIO
OMH-5598	9BD223153D2029149	DOBLO AMBULANCIA	AUTOMOVEL	FIAT	SECRETARIA DE SAUDE MAC	2012	2013	PROPRIO	BRANCO	102	983	47.871-7	PRÓPRIO
OPQ-8992	9BD223153D2031109	DOBLO AMBULANCIA	AUTOMOVEL	FIAT	SECRETARIA DE SAUDE MAC	2013	2013	PROPRIO	BRANCO	102	983	47.871-7	PRÓPRIO
OQY-9458	935ZCWMNCE2120197	JUMPER	CAMINHONETE	CITROEN	SECRETARIA DE SAUDE MAC	2013	2014	PROPRIO	BRANCO	102	983	47.871-7	PRÓPRIO
PVU-1790	9BWKB45U9FP116891	SAVEIRO AMBULANCIA	AUTOMOVEL	VOLKSWAG EN	SECRETARIA DE SAUDE MAC	2014	2015	PROPRIO	BRANCO	102	983	47.871-7	PRÓPRIO
PWL-4035	9BD223246F2039556	DOBLO AMBULANCIA	AUTOMOVEL	FIAT	SECRETARIA DE SAUDE MAC	2014	2015	PROPRIO	BRANCO	102	983	47.871-7	PRÓPRIO
PXH-4469	9BD11960SG1133158	DOBLO ESSENCE 1.8	AUTOMOVEL	FIAT	SECRETARIA DE SAUDE MAC	2015	2016	PROPRIO	BRANCO	102	983	47.871-7	PRÓPRIO
PYA-9743	9BD341A5NHB426867	MOBI LIKE	AUTOMOVEL	FIAT	SECRETARIA DE SAUDE MAC	2016	2017	PROPRIO	BRANCO	102	983	47.871-7	PRÓPRIO
QOS-6300	8AEGCNFN8KG501865	PEUGEOT	AUTOMOVEL	PEUGEOT	SECRETARIA DE SAUDE MAC	2018	2019	PROPRIO	BRANCO	102	983	47.871-7	PRÓPRIO
QPZ-6373	8AEGCNFN8KG500468	PEUGEOT	AUTOMOVEL	PEUGEOT	SECRETARIA DE SAUDE MAC	2018	2019	PROPRIO	BRANCO	102	983	47.871-7	PRÓPRIO
QPZ-6378	8AEGCNFN8KG503378	PEUGEOT	AUTOMOVEL	PEUGEOT	SECRETARIA DE SAUDE MAC	2018	2019	PROPRIO	BRANCO	102	983	47.871-7	PRÓPRIO
QUD-3857	9BGCA8030KB231503	MONTANA	UTILITARIO	CHEVROLE T	SECRETARIA DE SAUDE MAC	2019	2019	PROPRIO	BRANCO	102	983	47.871-7	PRÓPRIO
QUR-2059	8AEGCNFN8KG501805	PARTNER GRE AM	UTILITARIO	PEUGEOT	SECRETARIA DE SAUDE MAC	2019	2019	PROPRIO	BRANCO	102	983	47.871-7	PRÓPRIO
RFR-7H49	9BD2651JHM9164337	AMBULANCIA	AUTOMOVEL	FIAT	SECRETARIA DE SAUDE MAC	2020	2021	PROPRIO	BRANCO	102	983	47.871-7	PRÓPRIO
RFR-7H58	9BD2651JHM9164344	AMBULANCIA	AUTOMOVEL	FIAT	SECRETARIA DE SAUDE MAC	2020	2021	PROPRIO	BRANCO	102	983	47.871-7	PRÓPRIO
RFR-7H67	9BD2651JHM9164339	AMBULANCIA	AUTOMOVEL	FIAT	SECRETARIA DE SAUDE MAC	2020	2021	PROPRIO	BRANCO	102	983	47.871-7	PRÓPRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

VEÍCULOS										DOTAÇÃO		CONTA CORRENTE	
RFR-7H74	9BD2651JHM9164329	AMBULANCIA	AUTOMOVEL	FIAT	SECRETARIA DE SAUDE MAC	2020	2021	PROPRIO	BRANCO	102	983	47.871-7	PRÓPRIO
HMH-0673	9BD17306T74202948	PALIO W	AUTOMOVEL	FIAT	SECRETARIA DE SAUDE MAC	2007	2007	DOAÇÃO	BRANCO	102	983	47.871-7	PRÓPRIO
OQM-8618	93YBSR6RHEJ775047	SANDERO	AUTOMOVEL	RENAULT	SECRETARIA DE SAUDE ZONOSSES FICHA 1132	2013	2014	PROPRIO	BRANCO	159	1204	65-6	FEDERAL
QNJ-2083	988226125HKB17685	TORO FREEDOM	AUTOMOVEL	FIAT	SECRETARIA DE SAUDE ZONOSSES FICHA 1132	2017	2017	PROPRIO	BRANCO	159	1204	65-6	FEDERAL
HLF-7393	9BWAA05W9CP051917	GOL 1.0 CITY	AUTOMOVEL	VOLKSWAG EN	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2011	2012	PROPRIO	BRANCO	100	1454	2969-6	PRÓPRIO
PUH-9770	9BD17122LF5950761	PALIO	AUTOMOVEL	FIAT	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2014	2015	PROPRIO	BRANCO	100	1454	2969-6	PRÓPRIO
PWQ-9420	9BWJB45U7GP040066	SAVEIRO 1.6 SUPERSURF	AUTOMOVEL	VOLKSWAG EN	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2015	2016	PROPRIO	BRANCO	100	1454	2969-6	PRÓPRIO
OF-5543	9BRK19BT6J2111488	ETIOS HBX 1.3	AUTOMOVEL	TOYOTA	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2018	2018	PROPRIO	BRANCO	100	1454	2969-6	PRÓPRIO
FIW-8437	9BGCA8030LB159452	CAMINHONETE	CAMINHONETE	CHEVROLE T/GMC	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO	2019	2020	PROPRIO	BRANCO	100	1389	2969-6	PRÓPRIO
GMF-0B43	9BG258NNHHC018345	D 20	CAMINHONETE	OUTROS	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO	1987	1987	PROPRIO	BRANCO	100	1389	2969-6	PRÓPRIO
GTM-8926	93ZC6190168321721	ONIBUS	ONIBUS	OUTROS	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO	2005	2006	PROPRIO	BRANCO	100	1389	2969-6	PRÓPRIO
HLF-5458	93ZA1NFH0B8711215		CAMINHAO	IVECO	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO	2010	2011	PROPRIO	BRANCO	100	1389	2969-6	PRÓPRIO
HLF-5459	93ZA1NFH0B8711266		CAMINHAO	IVECO	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO	2010	2011	PROPRIO	BRANCO	100	1389	2969-6	PRÓPRIO
HMN-2703	9BWAD52R65R521041	CAMINHAO	CAMINHÃO	AGRALE	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO	2005	2005	PROPRIO	BRANCO	100	1389	2969-6	PRÓPRIO
HMN-2808	9BWBE72S35R519604	CAMINHAO	CAMINHÃO	AGRALE	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO	2005	2005	PROPRIO	BRANCO	100	1389	2969-6	PRÓPRIO
HMN-8992	9BWMF07X69P007287	KOMBI	CAMINHONETE	VOLKSWAG EN	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO	2008	2009	PROPRIO	BRANCO	100	1389	2969-6	PRÓPRIO
ORC-8120	93ZA1RGH0E8924733	CAMINHAO	CAMINHÃO	AGRALE	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO	2013	2014	PROPRIO	BRANCO	100	1389	2969-6	PRÓPRIO
OWO-2982	953658266ER402292	CAMINHAO	CAMINHÃO	AGRALE	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO	2013	2014	PROPRIO	BRANCO	100	1389	2969-6	PRÓPRIO
OWX-1E24	953658265ER408097	CAMINHAO	CAMINHÃO	AGRALE	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO	2013	2014	PROPRIO	BRANCO	100	1389	2969-6	PRÓPRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

VEÍCULOS										DOTAÇÃO		CONTA CORRENTE	
OXK-5195	9BD17122LE5934394	PALIO	AUTOMOVEL	FIAT	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO	2014	2014	PROPRIO	BRANCO	100	1389	2969-6	PRÓPRIO
PWD-3573	93ZA1RGH0E8926973	CAMINHAO	CAMINHÃO	AGRALE	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO	2014	2014	PROPRIO	BRANCO	100	1389	2969-6	PRÓPRIO
PWD-3591	93ZE2HGH0F8928797	CAMINHAO	CAMINHÃO	AGRALE	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO	2015	2015	PROPRIO	BRANCO	100	1389	2969-6	PRÓPRIO
PWD-3611	93ZA1RGH0E8927796	CAMINHAO	CAMINHÃO	AGRALE	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO	2014	2014	PROPRIO	BRANCO	100	1389	2969-6	PRÓPRIO
QOF-5542	9BRK19BT1J2111270	ETIOS HBX 1.3	AUTOMOVEL	TOYOTA	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO	2018	2018	PROPRIO	BRANCO	100	1389	2969-6	PRÓPRIO
RMM-1F64	93ZA1PMH0M8940984	PIPA	CAMINHÃO	IVECO	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO	2021	2021	PROPRIO	BRANCO	100	1389	2969-6	PRÓPRIO
RMM-1F61	93ZA01LF0M8940354	CAÇAMBA	CAMINHÃO	IVECO	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO	2021	2021	PROPRIO	BRANCO	100	1389	2969-6	PRÓPRIO
SEM PLACA	93ZA085DZM8941029	CARROCERIA	CAMINHÃO	IVECO	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO	2021	2021	PROPRIO	BRANCO	100	1389	2969-6	PRÓPRIO
SEM PLACA	93ZE2HMH0M8940507	CAÇAMBA	CAMINHÃO	IVECO	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO	2021	2021	PROPRIO	BRANCO	100	1389	2969-6	PRÓPRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º/ANO (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
ITEM _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS		VALORES TOTAIS
	R\$		R\$
	Marca/Modelo		
	Prazo de Garantia		
	Assistência Técnica		
	Prazo de Entrega	CONFORME MINUTA DO CONTRATO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

Prazo de Validade da Proposta	
Local de Entrega	
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I.	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.	
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	
Data e local.	
Assinatura do Representante Legal da Empresa	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZ

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada, nos termos do artigo 429 e seguintes da CLT.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: Esta certidão deverá ser apresentada apenas quando da assinatura do termo contratual, sendo esta condição para sua efetivação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º

Contrato que entre si celebram o
Município de Diamantina, Estado
de Minas Gerais, e a empresa

Contrato originário da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 023/2021, contratação de seguro total para a frota de veículos do Município. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

CONTRATANTE

Município de Diamantina

Rua da Glória, 394, Centro

CNPJ: **17.754.136/0001-90**

Representante Legal: **Juscelino Brasiliano Roque, Prefeito Municipal, CPF XXXXXXXXXXXXX.**

CONTRATADA

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: <inserir nome, número do documento de identidade e do CPF>

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

Cláusula Segunda - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de seguro total para a frota de veículos do Município, do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 023/2021 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
PREÇO GLOBAL (R\$)				

Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital do Pregão nº. 023/2021, no endereço indicado, pela Gerência de Compras na Nota Autorizativa de Fornecimento – NAF.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I mediante solicitação do gestor do contrato, respeitado o prazo máximo de dias.

II – O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e,

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **definitivamente**, após dias, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação.

III – Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

IV – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, devidamente executado, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

I - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Diamantina, CNPJ n.º 17.754.136/0001-90, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

II - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

III - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

IV - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

Cláusula sexta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

- 01.1930.08.0243.0043.2189.3.3.90.39.00.00 – SMDS
- 01.1100.04.0122.0003.2022.3.3.90.39.00.00 – GABINETE DO PREFEITO
- 01.1430.06.0181.0007.2066.3.3.90.39.00.00 – GUARDA MUNICIPAL
- 01.1622.10.0302.0016.2125.3.3.90.39.00.00 – FMS - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

- 01.1624.10.0305.0018.2131.3.3.90.39.00.00 – FMS –
VIGILANGIA EPIDEMIOLOGICA
- 01.1624.10.0305.0019.2133.3.3.90.39.00.00 – FMS –
VIGILANGIA SANITÁRIA
- 01.2010.04.0122.0003.21973.3.90.39.00.00 – SECTUR
- 01.1523.12.0365.0011.2098.3.3.90.39.00.00 – SME
- 01.1510.12.0122.0011.2073.3.3.90.39.00.00 – SME
- 01.1521.12.0361.0011.2084.3.3.90.39.00.00 – SME
- 01.1524.12.0362.0011.2100.3.3.90.39.00.00 – SME
- 01.1310.04.0123.0003.2050.3.3.90.39.00.00 – SEFAZ
- 01.1710.04.0122.0024.2142.3.3.90.39.00.00 – SMDAMA
- 01.1210.04.0122.0003.2037.3.3.90.39.00.00 – SEPLAG
- 01.1621.10.0301.0014.2113.3.3.90.39.00.00 – SMS
- 01.1622.10.0302.0016.2121.3.3.90.39.00.00 – SMS
- 01.1624.10.0305.0023.2140.3.3.90.39.00.00 – SMS
- 01.1624.10.0305.0020.2135.3.3.90.39.00.00 – SMS
- 01.1910.08.0122.0035.2174.3.3.90.39.00.00 – SMDS
- 01.1810.15.0122.0003.2167.3.3.90.39.00.00 – SMDUR

Cláusula sétima - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

§ 1º - DO CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

I - fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

II - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

III - promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

IV- efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

§ 2º - DA CONTRATADA

I - entregar, instalar, colocar em funcionamento e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da autorização de fornecimento, quando solicitados na forma do Anexo I do instrumento convocatório;

II - responsabilizar-se pela assistência técnica dos bens e respectiva manutenção gratuita durante o período de garantia, ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam prestadas por outra empresa;

III - fornecer juntamente com a entrega dos bens toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia;

IV - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

V - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

VI - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

VII - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

VIII - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

X - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

XI - Não permitir a utilização do trabalho do menor, salvo na condição de aprendiz;

XII - Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do Art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

Cláusula oitava - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

III -paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

§ 4º As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

Cláusula nona - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima– DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência por 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

Cláusula décima primeira - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula décima segunda - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula décima terceira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato.

Cláusula décima quarta - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula décima quinta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Diamantina para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Diamantina (MG), de de .

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: